

P R E F E I T U R A D E

CARIACICA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES

Criado pela Lei Municipal nº 5.280, de 5 de novembro de 2014. Regulamentado pelo Decreto Nº 25, de 09 de fevereiro de 2015.



cariacica.es.gov.br

Conteúdo jornalístico fechado às 17h

© @prefeituracariacica | [f PrefeituraCariacica](#) | [e @prefeituracariacica](#)

20 de maio de 2024

P. 3

Obras do viaduto da Avenida Mário Gurgel começam na próxima terça (21)



» P. 9

Cariacica dá descontos de até 85% em juros e multas para cidadãos com débitos na Dívida Ativa



» P. 6

Vacinação contra a gripe em supermercados é aprovada pela população



**PREFEITURA DE
CARIACICA**

Prefeitura Municipal de Cariacica

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal

Edna Luzia Furtado

Vice-prefeita Municipal

Secretariado Municipal

Rogério Santos Guimarães

Gabinete – GP

Shymenne Benevicto de Castro

Governo e Recursos Humanos – SEMGO

Eduardo Dalla Bernardina

Procurador Geral – PROGER

Pedro Ivo da Silva

Controle e Transparência – SEMCONT

Renan Poton de Jesus

Administração – SEMAD

Carlos Renato Martins

Finanças – SEMFI

Danyelle de Souza Lírio

Assistência Social – SEMAS

Renan Guimarães Escopeli Gomes

Esporte e Lazer – SEMESP

Marcos Paulo Aranda

Serviços – SEMSERV

Luciana Tibério Gomes

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

Cesar Roberto Colnaghi

Saúde – SEMUS

Denilson José de Oliveira

Cultura e Turismo – SEMCULT

Nilson Basílio Teixeira

Agricultura e Pesca – SEMAP

Weverton Santos Moraes

Obras – SEMOB

Claudio Victor

Defesa Social – SEMDEFES

Lúcia Helena Dornellas

Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI

Daniele Tononi Bolonha

Comunicação – SEMCOM

Wellington Silva

Habitação – SEMHAB

Luzian Belisario dos Santos

Educação – SEME

Samiramis Baldotto Silva Lessa

Mulher e Direitos Humanos – SEMDH

Administração indireta

Juliana de Lima Silva Rodrigues

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC



EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais: Rubiana Moreira C. Pezzin

Assessora Especial de Gabinete: Gabriela M. Reblin

Assessor Adjunto de Planejamento: Renan Fernandes de Souza

Auxiliar Administrativo: Ingrid da Silva Plácido Pimentel

Artes e conteúdo jornalístico produzidos pela Secretaria de Comunicação

Endereço: Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, CEP: 29151-900

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Obras do viaduto da Avenida Mário Gurgel começam na próxima terça (21)



Por: Iures Wagmaker

Foto: Claudio Postay

As obras do viaduto da Avenida Mário Gurgel terão início na próxima terça-feira (21). Por conta disso, os condutores que passam pelo local precisarão redobrar a atenção, pois serão realizadas interdições nas pistas centrais da avenida já a partir das 10 horas do mesmo dia.

Os trabalhos terão início após a realização de intervenções necessárias. Foram construídos acessos entre as pistas centrais e laterais, alargamentos de vias,

novas sinalizações e mudanças de sentido em algumas ruas.

A pista central da Avenida Mário Gurgel será interditada nos dois sentidos. Para quem segue no sentido Viana, a interdição será logo após o semáforo localizado em frente à empresa Siepierski Carretas. No entanto, a orientação para quem vai no sentido Viana é já acessar a via lateral logo após o semáforo próximo do Superatacado Sempre Tem, que fica logo após o trevo de Alto Lage.

Já os condutores que trafe-

gam no sentido Vitória, a interdição da pista central será realizada pouco depois do semáforo da saída do Terminal Campo Grande. No local, um acesso para a pista marginal foi aberto.

"São alterações que podem causar uma certa lentidão no trânsito, mas elas são necessárias. Essa obra vai melhorar muito o fluxo de veículos na Avenida Mário Gurgel e o acesso ao nosso principal centro comercial, que é a Expedito Garcia", afirmou o secretário de Obras de Cariacica, Weverton Moraes.

Veja como ficará o trânsito a partir de terça (21):

Para quem segue no sentido Viana

A orientação para quem vai no sentido Viana é já acessar a via lateral logo após o semáforo próximo do Superatacado Sempre Tem, que fica logo após o trevo de Alto Lage. Após o posto São Cristóvão, um novo acesso será aberto para que o condutor volte para a pista central.

Para o acesso a Campo Grande pela Faculdade Pio XXII

Quem segue do trevo de Alto Lage e quer acessar a Expedito Garcia deverá se manter na pista central da Avenida Mário Gurgel e entrar na rua Bolivar de Abreu.

Para quem sai do Kleber Andrade e quer ter acesso a Campo Grande

O acesso da Avenida Kleber Andrade para a rua Bolivar de Abreu será fechado. O condutor que estiver próximo ao estádio terá duas alternativas: seguir pela via lateral no sentido Viana e acessar a Expedito Garcia pela entrada do Posto Valentim ou

fazer a rotatória próximo ao estádio, acessar a rua Gervásio Dalcol, rua Domingos Dadalto, passar por trás do Superatacado Sempre Tem e acessar a pista central da avenida Mário Gurgel pela rua São Jorge, ao lado da Prefeitura de Cariacica.

Para quem segue no sentido Vitória

Pouco depois do semáforo em frente à Águia Branca, o condutor que segue pela via central deverá acessar a via lateral pelo novo acesso que será criado próximo à empresa Nova Center.

Para acessar a Avenida Mário Gurgel, saindo da Expedito Garcia

As saídas da região de Campo Grande não sofrerão alterações. No entanto, para quem quer uma alternativa para fugir do trânsito, a dica é ir até o final da Expedito Garcia, passar pelo INSS e acessar a avenida Alice Coutinho, fazendo o retorno um pouco à frente e acessando a avenida Mário Gurgel. Importante ressaltar que alguns semáforos terão o tempo ajustado para reduzir o impacto no trânsito. Agentes

de trânsito de Cariacica também estarão a postos para auxiliar os condutores e garantir a fluidez no trânsito.

Viaduto

A previsão da Secretaria Municipal de Obras de Cariacica é que o viaduto seja construído em dois anos.

A estrutura terá 700 metros de extensão, com oito metros de altura no eixo central. A obra contará com muros de escamas, viaduto central em concreto armado, calçada cidadã, ciclovia no canteiro central com defesa metálica, canteiros, sinalização horizontal, vertical e semafórica, iluminação em LED, drenagem e recapeamento nas vias marginais.

A Secretaria Municipal de Obras estima que cerca de 120 mil veículos trafegam no trecho da avenida Mário Gurgel todos os dias, sendo quase 20 mil veículos acessando a avenida Expedito Garcia, principal via de Campo Grande.

A obra é uma parceria da Prefeitura de Cariacica com o Governo do Estado, no valor de quase R\$ 50 milhões.



Secretaria de Educação realiza formação continuada para 200 estagiários



Por: Heberton Silva
Foto: Wagner Zannon

Nesta sexta-feira (17) foi a vez dos 200 profissionais estagiários participarem da formação continuada no auditório da Secretaria Municipal de Educação (Seme), em Itaquari.

Com o tema Educação socioemocional: cultivando habili-

dades para a vida, o objetivo da formação é envolver o estagiário com a temática desenvolvida em toda rede, assim como seu fazer pedagógico e o cotidiano dentro da escola.

"A formação dos nossos estagiários é fundamental para a Educação. Eles estão nas nossas escolas, são nossos colaborado-

res e daqui a pouco serão nossos profissionais, nossos professores, nossos pedagogos", acrescentou a secretária de Educação Luzian Belisario.

Dos 200 profissionais estagiários que atuam na Educação, 80% atuam na educação infantil e outros 20% são do ensino fundamental.

Vacinação contra a gripe em supermercados é aprovada pela população



Por: Iures Wagmaker

Foto: Iures Wagmaker

A equipe de vacinação da Secretaria de Saúde de Cariacica, realizou, na manhã desta sexta-feira (17), mais uma ação de vacinação contra a gripe. Quem passou pelo supermercado Casagrande, do bairro Cruzeiro do Sul, aprovou a ação e ficou em dia com a saúde.

A ação desta sexta-feira foi a quarta realizada ao longo desta semana. Desde o início da campanha de vacinação contra a gripe (Influenza), Cariacica já vacinou 28% do público-alvo, com quase 36 mil pessoas. A meta é chegar a 83 mil pessoas, formado principalmente pelo público acima de 60 anos, com o maior risco de complicações. Agora, a vacinação é direcionada a todos os públicos acima dos seis meses de idade.

Sandra Gomes aproveitou que foi ao supermercado e garantiu a dose da vacina contra a influenza. Para ela, a ação permite que mais pessoas tenham acesso a vacinação.

"É mais fácil quando tem essas ações. Às vezes ficamos na correria e sem tempo de ir ao posto de saúde e aqui a gente aproveita a ida ao supermercado para tomar a vacina", disse.

Wellington Agostinho da Silva também aproveitou a oportunidade para colocar a vacinação em dia. Acompanhado da filha Ana Júlia Sabino da Silva, de 11 anos, os dois já saíram do supermercado imunizados contra a Influenza.

"Foi muito boa a ação. Na correria do dia a dia, acaba que não dá tempo de procurar a vacinação. Aproveitei que já estava aqui

e tomamos, eu e minha filha", afirmou.

Em Cariacica a vacina é ofertada de segunda a sexta-feira, sem agendamento, nas 26 Unidades Básicas de Saúde (UBS) que têm sala de vacina, das 7h30 às 15h30. Nos finais de semana a oferta é no posto de vacinação da prefeitura no Shopping Moxuara, de 10h às 16 horas.

As UBS que contam com salas de vacina são as seguintes: Campo Verde, Cariacica-Sede, Itapemirim, Jardim Botânico, Mucuri, Nova Brasília, Nova Canaã, Nova Rosa da Penha, Novo Brasil, Oriente, Padre Gabriel, Porto de Santana, Operário, Jardim América, Bela Vista, Vila Graúna, São Geraldo, São João Batista, São Francisco, Valparaíso, Santa Fé, Bela Aurora, Santa Bárbara, Flexal, Rio Marinho e Itaquari.

Maio Laranja: ação é realizada em Campo Grande



Por: Heberton Silva

Foto: Heberton Silva

Motoristas e pedestres que passavam pela Avenida Exedito Garcia foram conscientizados pela ação do Maio Laranja, que tem o objetivo de combater o abuso sexual de crianças e adolescentes. A ação aconteceu nesta sexta-feira (17), na praça de Campo Grande.

O evento contou com a presença do Zé Petinho, mascote do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), apresentação da banda marcial da escola

cívico-militar Terfina Rocha Ferreira, além do apoio dos agentes de trânsito, para que pudessem ser esticadas faixas de conscientização sobre o tema na via.

O relojoeiro Farley Marcelo Freitas Gomes, que estava com sua neta, Sophia, de 3 anos, aprovou o evento. "Ações importantes para conscientizar pais e avós e para preservar nossas crianças e adolescentes", destacou.

"A ideia é fazer com que as pessoas conheçam o Maio Laranja e se conscientizem cada vez mais. Assim, elas entendem a causa e a

importância da conscientização. Estar nas ruas é importante porque conhecemos as famílias, os responsáveis, que ficam sabendo o que é abuso sexual e o que é a exploração sexual", afirmou a secretária de Assistência Social Danyelle Lirio.

Também participaram da ação as equipes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e da Gerência de Proteção Social Especial (GPSE). O movimento Maio Laranja vai percorrer durante o mês diversas regiões de Cariacica.

Novos membros do Conselho Municipal de Turismo participam de capacitação



Por: Aline Pagotto
Foto: Jackeline Gomes

A nova diretoria do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) para o biênio 2024/25, que tomou posse no início deste mês, participou da primeira capacitação, realizada nesta sexta-feira (17), no Centro Cultural Frei Civitella, em Campo Grande.

O evento foi o resultado de uma parceria da Prefeitura de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae-ES).

Durante o evento, foi realizada a palestra "Conselho Municipal de Turismo: seu papel no desenvolvimento do turismo", ministrada pelo engenheiro florestal e sócio proprietário da Mãe D'Água Consultoria, Eduardo Elias Silva dos

Santos, convidado pelo Sebrae para falar sobre a importância da entidade para as ações necessárias para fomentar o turismo.

Além disso, a reunião também teve como objetivo abordar o Fundo de Turismo, que visa a aquecer a economia voltada à promoção do turismo local, além de gerar oportunidades ao município por meio dele.

Para o presidente do conselho, o secretário Municipal de Cultura e Turismo de Cariacica, Denilson José de Oliveira, esse momento de capacitação é primordial para que os nossos conselheiros consigam caminhar juntos e somar ações para o desenvolvimento local.

"Hoje estamos com um grande número de novos conselheiros e estamos com toda a energia para conquistar uma nova es-

trutura de captação de recursos para divulgar ainda mais o nosso turismo. As reuniões são fundamentais para que possamos propor ações, juntando esforços para o desenvolvimento delas de uma forma em geral", destacou o secretário.

Conselho

O Conselho Municipal de Turismo é um órgão consultivo e deliberativo com a finalidade de assegurar a participação da comunidade e das entidades organizadas na elaboração, viabilização e implementação de projetos e programas que visem ao desenvolvimento sustentável do turismo de Cariacica.

A equipe conta com 22 integrantes, entre titulares e seus respectivos suplentes, sendo representantes do poder público e da sociedade civil.

Cariacica dá descontos de até 85% em juros e multas para cidadãos com débitos na Dívida Ativa



Por: Aline Pagotto
Foto: Jackeline Gomes

Os moradores de Cariacica que possuem pendências de IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), Taxas de Serviços Públicos, Autos de Infração ou outras dívidas tributárias inscritas em Dívida Ativa têm a chance de regularizar sua situação financeira com descontos significativos.

Em vigor desde a aprovação da Lei 6.057/2020, esta medida visa a facilitar o pagamento, concedendo descontos tanto para quem optar por quitar à vista quanto para quem preferir parcelar.

Para aqueles que optarem pelo pagamento à vista, o desconto de 85% nas multas e juros está disponível. Já para quem preferir parcelar, é possível dividir o valor em até 120 vezes, com descontos que variam de 70% a 20% nas multas e juros, dependendo do valor do débito.

Além disso, aqueles com débitos de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) inscritos na Dívida Ativa podem aproveitar um desconto de 80% na multa e nos juros, com a opção de parcelamento em até 12 vezes.

Essa iniciativa busca aliviar o peso financeiro dos cidadãos e promover a regularização fiscal do município, garantindo o de-

seenvolvimento econômico e social de Cariacica.

"Estamos comprometidos em oferecer soluções acessíveis para que nossos cidadãos possam regularizar sua situação financeira. Esses descontos representam um passo significativo para promover a justiça fiscal e o bem-estar da comunidade", afirma o secretário de Finanças Carlos Renato Martins.

Os interessados em regularizar a situação financeira com o município devem procurar atendimento no Centro Administrativo de Cariacica, na Avenida Alice Coutinho, 109, Vera Cruz; ou na central Faça Fácil, ao lado do Terminal de Campo Grande.



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), segunda-feira, 20 de maio de 2024

EDIÇÃO Nº 2358

LEIS

LEI Nº 6.626, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades escolares públicas municipais.

I - formar cidadãos de direito em todas as suas dimensões social, emocional, intelectual, física e cultural, bem como o exercício da cidadania

II - promover a formação cidadã e o desenvolvimento humano global na sua trajetória para que sejam capazes de construir uma sociedade mais justa, ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável e solidária;

III - incentivar os cuidados com a saúde, consciência socioambiental e cidadania responsabilização pela natureza;

IV - ampliar a capacidade dos estudantes de lidar com pensamento crítico, criatividade, sensibilidade cultural, diversidade, comunicação;

V - estimular a produção de arte, a valorização da história e do patrimônio, o respeito pelos direitos humanos e pela diversidade, a promoção de um país mais justo e solidário, promovendo uma convivência pacífica e fraterna de todos, dentro dos espaços escolares e do território de localização da unidade escolar.

Art. 2º A Educação em Tempo Integral tem por principais finalidades:

I - ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, as oportunidades de aprendizado e os espaços escolares;

II - aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados a competências e habilidades desejáveis para cada série e em cada componente curricular.

III - reduzir a reprovação, a evasão e o abandono, melhorando o fluxo escolar;

IV - promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;

V - formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos, participativos, solidários e competentes;

VI - fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil;

VII - garantir o currículo escolar articulando os componentes curriculares da Base Nacional Comum

Curricular e a Parte Diversificada com as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados, contribuindo para a construção dos seus Projetos de Vida/Sonhos.

VIII - prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das Unidades de Ensino Municipais em Tempo Integral.

IX - planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, pedagogos, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal das Escolas em Tempo Integral;

X - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental em relação ao fluxo e desempenho nas avaliações internas e externas;

XI - complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo Único. As Unidades de Ensino em Tempo Integral incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa Municipal das Escolas em Tempo Integral.

Art. 3º A oferta da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares municipais se dará por meio de planejamento técnico e escuta ativa das comunidades diretamente envolvidas, buscando a Secretaria Municipal de Educação o menor impacto possível, atendendo às demandas, observando a viabilidade de infraestrutura e pessoal e a menor movimentação possível de estudantes e equipe escolar.

§ 1º É possível a oferta da Educação em Tempo Integral em qualquer unidade escolar, não havendo o impedimento de funcionamento de outras ofertas, sem a perda de qualidade de ensino, otimizando os espaços físicos da escola, a fim de atender o maior número possível de pessoas em idade escolar na comunidade.

§ 2º É recomendável que a Educação em Tempo Integral seja realizada em turno específico a esta oferta, ressalvados os casos em que haja necessidade de ocorrer na mesma escola a terminalidade de turmas já em funcionamento.

§ 3º A oferta da Educação em Tempo Integral considerará, além do currículo comum da escola, atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a previsão da jornada de professores disposta no art. 6º desta Lei.

§ 4º A definição dos trâmites necessários, bem como prazos, critérios, etapas e documentação para implantação da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares, se dará por meio de ato administrativo do Prefeito.

Art. 4º O currículo da Educação em Tempo Integral será constituído de:

I - Base Nacional Comum Curricular, à qual são acrescentadas as competências e disciplinas indicadas pelos órgãos normatizadores;

II - Parte Diversificada: atividades diferenciadas e multidisciplinares, que serão aplicadas pelos docentes das diversas áreas de conhecimento, sendo atendida a necessidade de capacitação específica da equipe escolar, quando necessário.

Parágrafo único. É essencial a construção do Projeto de Vida pelo estudante e o desenvolvimento do protagonismo juvenil como ponto de partida para execução do currículo, buscando a construção de uma educação de qualidade e a formação do estudante.

Art. 5º A Educação em Tempo Integral terá carga horária mínima de 7 (sete) horas de permanência diária, perfazendo uma jornada semanal, mínima, de 35 (trinta e cinco) horas de funcionamento do turno que oferta Educação em Tempo Integral.

§ 1º A Organização Curricular será objeto de ato administrativo emanado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º A Organização Curricular será estruturada com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

§ 3º Será oferecido Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a legislação vigente, ao público da educação especial, matriculado nas escolas municipais com oferta de Educação em Tempo Integral, por meio do atendimento educacional especializado na sala de recursos da própria escola ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, localizados em instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, fortalecendo o trabalho colaborativo.

Art. 6º Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal, selecionados para exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as cargas horárias de 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de acordo com a oferta que cada unidade escolar dispuser, totalmente cumpridas no interior das escolas.

§ 1º Os servidores que exercem a função de Diretor Escolar ou vice-diretor, selecionados para exercício na escola de oferta da Educação em Tempo Integral, farão jus ao vencimento equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que deverão ser cumpridas totalmente no interior das escolas e gratificação, conforme anexo III da lei complementar municipal 124/2022.

§ 2º Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal no turno de oferta da Educação em Tempo Integral fica vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, seja esta pública ou privada, durante o turno de funcionamento da Educação em Tempo Integral na unidade escolar.

§ 3º O profissional do magistério em acumulação legal de cargo, que possuir dois vínculos na rede municipal de ensino, e deseja atuar nas unidades de ensino em Tempo Integral, poderá:

I - atuar integralmente no turno que ofereça Educação Integral em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante na mesma unidade escolar, quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional; e

II - atuar integralmente no turno que ofereça Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar, que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional.

§ 4º A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem no turno que ofereça Educação em Tempo Integral será calculada com base na quantidade de horas oferecidas no turno,

independentemente da carga horária básica do docente.

§ 5º Serão selecionados, preferencialmente, profissionais efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal para atuação no turno de oferta da Educação em Tempo Integral.

Art. 7º Os professores e demais servidores públicos localizados nas unidades escolares que ofertam turno de Educação em Tempo Integral poderão ser removidos para outra escola de sua escolha, desde que comprovada a existência de vaga não provida na unidade escolar.

§ 1º Os servidores do magistério com lotação fixa nas unidades de ensino que serão de tempo integral deverão obrigatoriamente participar do concurso de remoção para regularizar a situação funcional.

§ 2º Os servidores que optarem em atuar nas Unidades de Ensino em tempo integral, deverão ter disponibilidade para atuar com carga horária de até 40 horas semanais.

§ 3º Os professores e demais servidores que forem localizados em unidades de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, terão lotação provisória e poderão ser localizados por meio de chamamento público, processo seletivo e "de ofício", por ato administrativo do Prefeito Municipal ou Secretário(a) Municipal de Educação conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

§ 4º Os professores e demais servidores que forem localizados em unidades de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, passarão por avaliação de desempenho/perfil periodicamente (semestral/anual) para atuação e permanência nas unidades de ensino, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

Art. 8º É atribuição da Secretaria Municipal de Educação:

I - fixar diretrizes relativas às ações específicas da Educação em Tempo Integral;

II - promover formações e capacitações específicas às finalidades da Educação em Tempo Integral para a Comunidade Escolar;

III - monitorar práticas e resultados;

IV - acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelas escolas e

realizar articulação com a sociedade civil, seja por meio de parcerias ou diretamente;

V- acompanhar estrategicamente a implantação, o desenvolvimento e a expansão das escolas de oferta da Educação em Tempo Integral;

VI - monitorar resultados de proficiência obtidos nas avaliações estaduais (Paebs), e de fluxo dos estudantes, buscando elevar a qualidade do ensino;

VII - participar e se envolver nas formações propostas para a oferta da Educação em Tempo Integral, disseminando no cotidiano de todas as escolas municipais, no que for cabível, as boas práticas vivenciadas;

VIII - verificar o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral por meio de reuniões de monitoramento e avaliação de resultados a serem realizadas ao longo do ano letivo, com frequência e datas a serem definidas conjuntamente pela Superintendência Regional de Educação do Espírito Santo, Unidade Central/SEDU e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º É atribuição das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral:

I - garantir que os processos de ensino e aprendizagem sejam efetivados nas unidades escolares, conforme diretrizes e orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - oportunizar formação continuada, em serviço, para toda a Equipe Escolar, na busca de aprimoramento e avanço nos processos de ensino-aprendizagem;

III - cumprir e fazer cumprir disposições legais, bem como orientações para a oferta da Educação em Tempo Integral; e

IV - definir coletivamente objetivos e ações para alcance de

metas na construção do Plano de Ação Escolar, que deverá ser atualizado anualmente, avaliado periodicamente e remodelado, quando preciso, de acordo com necessidades específicas por toda a comunidade escolar.

Art. 10. As unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral terão um corpo técnico pedagógico-administrativo responsável por dinamizar todas as ações e diretrizes relativas aos processos de ensino-aprendizagem no âmbito da escola e da comunidade escolar.

Parágrafo único. A Equipe Escolar poderá ser distribuída nos seguintes eixos, formadores da estrutura organizacional da escola:

I - Eixo Gestor;

II - Eixo Pedagógico;

Art. 11. O Eixo Gestor deverá ser composto pela Equipe Gestora, que terá a seguinte estruturação:

I - Diretor Escolar - DE;

II - Vice-diretor (quando houver tipologia, conforme lei municipal n.º 110/2021);

III - Pedagogo - MaPP;

IV - Coordenador de Turno - CT;

§ 1º A designação da Equipe Gestora dar-se-á por meio de critérios técnicos a serem definidos por ato administrativo do(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

§ 2º A carga horária dos integrantes do Eixo Gestor será de horas em atividade de gestão, suporte e eventual atuação pedagógica.

§ 3º Todos os profissionais do Eixo Gestor, obrigatoriamente, atuarão na função de tutor pedagógico junto aos estudantes matriculados nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral.

§ 4º São atribuições do Diretor Escolar das Escolas em Tempo Integral, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - coordenar a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e do plano de ação da unidade escolar, acompanhando a execução e promovendo sua avaliação contínua;

II - executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da Escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua - PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;

III - assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências do protagonismo, em especial na condução do Conselho de Líderes de Turmas e na organização e desenvolvimento dos Clubes de Protagonismo;

IV - acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito às solicitações de transferência para outras unidades escolares;

V - responsabilizar-se, juntamente com os servidores do Eixo Gestor e do Eixo Pedagógico, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes;

VI - criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;

VII - viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;

VIII - interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, com as lideranças locais, com as instituições públicas e privadas, para a promoção de ações que possibilitem a melhoria da unidade de ensino.

IX - reunir-se com a Equipe Gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola observadas nos

diversos espaços, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina;

X - viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca da melhoria dos processos da unidade escolar; e

XI - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º São atribuições do Pedagogo, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Avaliação Institucional e do Plano de Ação Escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;

II - executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação Escolar relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) em todas as etapas do processo;

III - coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações do(s) professores da unidade de ensino;

IV - garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;

V - assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

VI - analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;

VII - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

VIII - coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;

IX - diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e

X - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

XI - Atuar em atividades de tutoria aos estudantes.

§ 6º São atribuições do Coordenador de Turno, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - coordenar, organizar e ser responsável por todos os apoios das atividades administrativas e financeiras, em especial serviços e equipe de vigilância, alimentação, compras, estoque de materiais, limpeza e conservação predial, secretaria, e demais serviços de apoio.

II - coordenar a organização e atualização dos registros de aproveitamento e frequência dos estudantes;

III - ser corresponsável, juntamente com o diretor da Unidade de Ensino, pela busca ativa dos estudantes infrequentes ou suscetíveis à evasão escolar; acompanhando e monitorando diariamente o fluxo de frequência escolar;

IV - monitorar, com seus auxiliares, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias, qualidade e organização na distribuição do alimento, considerando as especificidades da unidade escolar e o número de matrículas atualizado, garantindo a realização dos cardápios semanais;

V - responder pela direção, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do pedagogo e nos períodos em que o gestor estiver ausente;

VI - elaborar, conduzir e rever periodicamente o seu

Programa de Ação individual com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos, alinhado com o Plano de Ação da Escola;

VII – atuar em atividades de tutoria aos estudantes em unidades de ensino de 6º aos 9º anos.

VIII - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Art. 12. O Eixo Pedagógico será composto por:

§ 1º Para as escolas que ofertam Ensino Fundamental anos iniciais e/ou finais:

I – Professor;

II – Pedagogo

§ 2º Todos os profissionais do Eixo Pedagógico obrigatoriamente atuarão na função de tutor pedagógico junto aos estudantes matriculados nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral.

§ 3º Aos integrantes do Eixo Pedagógico no Quadro do Magistério Público Municipal, selecionados para atuação específica no turno que ofertam Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as possibilidades de cumprimento da carga horária semanal de trabalho, de acordo com a oferta particular de Educação em Tempo Integral de cada unidade escolar, totalmente cumpridas no interior da escola, com carga horária multidisciplinar ou coordenação especializada.

§ 4º São atribuições do Professor, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar;

II - assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

III - utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

IV - identificar, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;

V - diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

VI - participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;

VII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

VIII - participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

IX - estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;

X - promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

XI - realizar o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) ao final de cada processo; e

XII - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

§ 5º São atribuições do Pedagogo, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - apoiar e auxiliar na elaboração, coordenação, execução e avaliação do

PPP, do PAI e do Plano de Ação Escolar;

II - executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar,

Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;

III - participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;

IV - orientar, acompanhar e monitorar os professores da Parte Diversificada no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;

V - coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pelo eixo gestor, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;

VI - estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com o eixo gestor;

VII - disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;

VIII - estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade

Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;

IX - colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a

organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e

outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;

X - apoiar o Coordenador de turno na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes;

XI - identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário; e

XII - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias ao cumprimento desta Lei no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 6265/2022 e os Decretos n.º 18/2020 e 161/2021.

Cariacica/ES, 17 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.627, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de

DECRETOS

DECRETO Nº 112, DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO a necessidade de realizar a consolidação da base normativa do Município de Cariacica; CONSIDERANDO a necessidade de simplificação do ordenamento jurídico municipal, objetivando facilitar o acesso às normas efetivamente válidas;

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais:

I – Decreto nº 40, de 20 de maio de 2009, que altera o quadro de comissões permanentes dessa municipalidade e dá outras providências;

II – Decreto nº 130, de 12 de dezembro de 2011, que regulamenta a Comissão Permanente de Vistoria;

III – Decreto nº 35, de 22 de março de 2012, que institui a Comissão de Fiscalização e Monitoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Decreto nº 59, de 09 de maio de 2012, que institui a Comissão De Qualificação, Seleção, Fiscalização/Acompanhamento - COQUASFA da gestão compartilhada dos serviços de saúde por organizações sociais;

V – Decreto nº 86, de 12 de julho de 2012, que cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e define suas atribuições;

VI – Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 2013, que regulamenta a Comissão de Manutenção e Atualização dos Cadastros Imobiliários e Mobiliários;

VII – Decreto nº 131, de 30 de agosto de 2013, que institui a Comissão De Implantação Da Identificação dos Imóveis prevista no plano de organização territorial – CIPOT em todo Município de Cariacica;

VIII – Decreto nº 211, de 27 de dezembro de 2014, que altera dispositivo do art. 2º do Decreto nº 207 de 12 de dezembro de 2014;

IX – Decreto nº 57, de 07 de julho de 2014, que, regulamenta a Comissão Permanente de Regularização de Bens Imóveis - CRBI;

X – Decreto nº 58, de 03 de julho de 2014, que regulamenta a Comissão Permanente de Regularização de Bens Móveis - CRBM;

XI – Decreto nº 61, de 23 de julho de 2014, que regulamenta a Comissão Permanente De Acompanhamento, Recebimento e Distribuição de Materiais do Almoarifado Central - COPARDIMAC;

XII – Decreto nº 79, de 07 de maio de 2014, que institui e regulamenta a Comissão de Individualização de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CIFTGS;

XIII – Decreto nº 82, de 06 de agosto de 2014, que institui e regulamenta a Comissão Permanente de Valorização do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Cariacica e dá outras providências;

XIV – Decreto nº 133, de 13 de agosto de 2014, que altera parcialmente a redação do Decreto nº 82/2014, do Decreto nº 79/2014 e dá outras providências;

XV – Decreto nº 140, de 21 de agosto de 2014, que revoga o Decreto nº 122/2014 e dá outras providências;

XVI – Decreto nº 201, de 09 de dezembro de 2014, que instituiu Comissão de Planejamento, Execução e Acompanhamento dos procedimentos contábeis, orçamentários e patrimoniais;

XVII – Decreto nº 206, de 11 de dezembro de 2014, que

Reserva para contratação de professores e pedagogos, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, conforme especificação dos cargos e seus quantitativos, assim delineados:

I - Professor MaPA – 190 vagas;

II - Professor MaPB – 110 vagas;

III - Professor MaPEE – 100 vagas;

IV- Professor MaPP – 20 vagas.

§ 1º Fica dispensada a realização de processo seletivo para contratação mencionada neste artigo, quando observadas a ordem de classificação de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Chamamentos Emergenciais que estejam em vigor.

§ 2º A remuneração específica dos profissionais a serem contratados consta no Anexo Único desta lei.

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e cumprirão o disposto na Lei Municipal nº 5.754 de 2017.

Art. 3º As solicitações de contratações deverão ser submetidas previamente à análise do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, devidamente justificada em processo pelo Secretário da pasta.

Parágrafo único. Os contratos firmados sem observância do disposto no parágrafo anterior serão nulos de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade contratante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Professor MaPA	190	125	R\$ 2.978,08
Professor MaPB	110	125	R\$ 2.978,08
Professor MaPEE	100	125	R\$ 2.978,08
Professor MaPP	20	125	R\$ 2.978,08

LEI Nº 6.628, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SEMÁFOROS NO PERÍODO NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os semáforos instalados no Município de Cariacica/ES poderão funcionar com sinal de alerta amarelo intermitente das 23:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. Fica delegado à Secretaria Municipal de Defesa Social o poder de estabelecer as ruas/avenidas e os semáforos que poderão atender o disposto no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

altera redação dos incisos I e II do art. 5º do Decreto nº 201/2014;

XVIII – Decreto nº 207, de 12 de dezembro de 2014, que regulamenta a Comissão Permanente de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COMPREF;

XIX – Decreto nº 211, de 16 de dezembro de 2014, que altera dispositivo do art. 2º do Decreto nº 207 de 12 de dezembro de 2014;

XX – Decreto nº 213, de 16 de dezembro de 2014, que altera parcialmente os Decretos nº 059/2012, 210/2014 e dá providências;

XXI – Decreto nº 218, de 23 de dezembro de 2014, que altera parcialmente o Decreto nº 086/2012;

XXII – Decreto nº 6, de 12 de janeiro de 2015, que altera parcialmente a redação do Decreto nº 35/2012;

XXIII – Decreto nº 18, de 30 de janeiro de 2015, que altera parcialmente o Decreto nº 057/2014;

XXIV – Decreto nº 63, de 10 de abril de 2015, que altera parcialmente Decretos e dá outras providências;

XXV – Decreto nº 141, de 13 de agosto de 2015, que altera o artigo 6º dos Decretos nº 57, 58/2014 e dá outras providências;

XXVI – Decreto nº 142, de 13 de agosto de 2015, que altera o artigo 6º do Decreto nº 61/2014 e dá outras providências;

XXVII – Decreto nº 169, de 11 de dezembro de 2017, que altera o Decreto nº 165/2015, que dispõe sobre a participação de servidores em comissões de trabalhos técnicos, administrativos e científicos;

XXVIII – Decreto nº 49, de 19 de março de 2019, que equipara o valor da gratificação mensal dos membros da COMAE e dá outras providências;

XXIX – Decreto nº 216, de 18 de dezembro de 2019, que equipara o valor da gratificação mensal dos membros das comissões que especifica;

XXX – Decreto nº 7, de 09 de janeiro de 2020, que altera a redação do artigo 6º - A, do Decreto nº 165, de 24 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 15 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador-Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 206, DE 10 DE MAIO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c artigo 81, § 7º da Lei Municipal nº 5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação Especial relativa às atividades de Recursos Humanos à servidora estatutária Elaine Nascimento Belém – matrícula nº 119245, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 208, DE 14 DE MAIO DE 2024
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211, art. 215 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por meio do procedimento ordinário, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 17.478/2024, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por meio do procedimento ordinário, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 17.488/2024, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 3º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar - COPAD, regulamentada pelo Decreto nº 298/2022, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 4º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 137/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 212, DE 17 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDORES A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores abaixo descritos:
I – Silvani Silva de Almeida, estatutária, matrícula 112.078.1, do cargo de Bibliotecária, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar de 16 de maio de 2024.

II – Maisa Mylena Santos Cruz, estatutária, matrícula 117.307, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de maio de 2024.

III – Aloisio dos Santos Mota, estatutário, matrícula 117.314, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de maio de 2024.

IV – Vanessa Pereira Batista, estatutária, matrícula 120.976.1, do cargo de MaPEE – Educação Especial – II, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada as datas consignadas nos incisos de seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 213, DE 17 DE MAIO DE 2024

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos que especifica:
I – Cesar Roberto Colnaghi, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo AP;
II – João Lucas Toninho Martins do cargo de Coordenador de Elaboração Orçamentária, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Finanças;
III – Nilson Murari do cargo de Ouvidor-Geral do Município, símbolo CE, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Art. 2º Nomear servidores nos cargos que especifica:
I – Isabelly Araújo Lemos no cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS-I, na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Nilson Murari no cargo de Coordenador de Elaboração Orçamentária, símbolo C-2, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Designar o servidor Pedro Ivo da Silva, matrícula 100.352.3, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo AP.

Art. 4º Designar o servidor Nilson Murari, matrícula 119.625.1, na condição de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – COPEA, instituída pelo Decreto nº 129/2011.

Art. 5º Tornar sem efeito o inciso I do artigo 1º da PORTARIA/GP/Nº207/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 17 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/CONJUNTA/SEMAD/SEMUS Nº 004, DE 17 DE MAIO DE 2024

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 5.739/2017 e pelo Decreto Municipal nº 116/2017;

CONSIDERANDO que por intermédio do Processo nº 13540/2024, a Comissão de Qualificação de Organização Social emitiu parecer favorável à qualificação como Organização Social na área da saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde aprovou a qualificação da entidade como Organização Social;

CONSIDERANDO que o instrumento adequado para a qualificação da entidade é a Portaria, consoante estabelece o art. 8º do Decreto Municipal nº 116/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a entidade denominada INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, Nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG – CEP 30.493-180, qualificada como Organização Social – OS, para atuação na área da saúde no Município de Cariacica/ES.

Art. 2º A qualificação da entidade terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de maio de 2024.

RENAN POTON DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CESAR ROBERTO COLNAGHI
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Proc. Nº. 11698/2024

Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de materiais de consumo derivados da rocha como Brita, Pó de Pedra, e Solo Brita, para atender a Secretaria de Serviços - SEMSERV, no Município de Cariacica/ES.

Recebimento das propostas: de 21/05/2024 às 14:00h a 04/06/2024 às 10:00h.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 04/06/2024 às 10h:15min.

Critério de julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Edital disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.cariacica.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao4@cariacica.es.gov.br

ID.TCE/ES 2024.017E0600015.02.0004

Cariacica-ES. 17/05/2024.

DAYANE LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 72, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 19.058/2024, reconheço e ratifico integralmente a Dispensa de Licitação com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação da empresa **W & W ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 39.375.811/0001-02, para aquisição de bandeiras, rosetas, panóplias e púlpitos a fim de atender as demandas do Cerimonial do Gabinete do Prefeito, no valor global de R\$ 25.741,40 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.35.01.00 - 04.122.0027.2.0156 - 4.4.90.52.00 - 1.500.0000.0000 02.35.01.00 - 04.122.0027.2.0156 - 3.3.90.30.00 - 1.500.0000.0000

Identificador Contratação TCE/ES:
2024.017E0600019.09.0001.

Cariacica/ES, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO SANTOS GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parágrafo Único do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 1.405/2024, reconheço e ratifico integralmente a Dispensa de Licitação com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação **EMERGENCIAL** da empresa **SERDEL SERVICOS E CONSERVACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 27.436.815/0001-74, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço limpeza, higienização e desinfecção nas instalações físicas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, com fornecimento de material e equipamentos, a serem executados de forma contínua, no valor global de R\$ 560.072,64 (quinhentos e sessenta mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), pelo

prazo de execução de 06 (seis) meses.

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:
02.04.01.00 - 04.122.0027.2.0156 - 3.3.90.37.00 -
1.500.0000.0000

Identificador Contratação TCE/ES:
2024.017E0600004.09.0002

Cariacica/ES, 17 de maio de 2024.

RENAN POTON DE JESUS
Secretaria Municipal de Administração

DIVERSOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2023

Processo nº. 4.296/2023

Contratante: PMC

Contratada: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO CONSERVAÇÃO EIRELI.

Objeto: Alteração de dotação orçamentária.

Fica incluído a cláusula sétima a seguinte dotação orçamentária:

15.451.0009.2.0234 - 4.4.90.51.00 - 706.0000.3110

15.451.0009.2.0234 - 4.4.90.51.00 - 706.0000.3110

Data de assinatura: 15/05/2024.

MARCOS PAULO ARANDA
Secretário Municipal de Serviços

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022

Processo nº. 629/2022

Contratante: PMC

Contratada: AVANTEC ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Alteração de dotação orçamentária.

Fica alterada a Cláusula quarta inserindo a seguinte dotação orçamentária:

15.451.0009.1.0076 - 4.4.90.51.00 - 754.0013.0000

15.451.0009.1.0076 - 4.4.90.51.00 - 500.0000.0000

Data de assinatura: 17/05/2024.

WEVERTON SANTOS MORAES
Secretaria Municipal de Obras

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020

Processo nº. 10.127/2020

Contratante: PMC

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA - GVBUS.

Objeto: Reajuste e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 100/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23/06/2024. Fica alterada a subcláusula 2.1.1 - alterando o valor da passagem para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), referente ao reajuste da tarifa. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato, a que se refere a cláusula primeira, é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária:

10.122.0036.2.0155 - 3.3.90.39.00 - 500.0015.1002

10.301.0003.2.0163 - 3.3.90.39.00 - 600.0000.0003

10.302.0003.2.0162 - 3.3.90.39.00 - 600.0000.0006

Data de Assinatura: 16/05/2024.

CESAR ROBERTO COLNAGHI
Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO Nº 115/2021

Processo nº. 15.393/2021

Contratante: PMC

Contratada: GBR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA.

Objeto: Alteração de dotação orçamentária.

Fica incluído a cláusula terceira a seguinte dotação orçamentária:

10.301.0003.2.0168 - 3.3.90.39.00 - 500.0015.1002

10.301.0003.2.0168 - 3.3.90.39.00 - 500.0015.1002

Data de assinatura: 16/05/2024.

CESAR ROBERTO COLNAGHI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

Processo nº. 8891/2022

Locatária: PMC

Locadora: JESSICA FERREIRA GABURRO.

Objeto: Prorrogação de valor.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2024.

O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato para os próximos 12 (doze) meses, é de R\$ 35.974,68 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 -

10.305.0003.2.0164 - 3.3.90.36.00 - 1.6000.0000.0005

Data de Assinatura: 15/05/2024.

CESAR ROBERTO COLNAGHI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023

Processo nº. 32.816/2023

Contratante: PMC

Contratada: J & V COMPUTADORES LTDA ME.

Objeto: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 172/2023.

O acréscimo quantitativo resultará no valor de R\$ 88.569,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais), com um percentual de 23,8017%. O valor do contrato com as alterações inseridas neste Termo Aditivo será de R\$ 460.681,50 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

12.361.0007.2.0016 - 4.4.90.52.00 576.0000.0005

Data de Assinatura: 14/05/2024.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 356/2024

Ata de Registro de Preços nº 088/2023

Processo nº.: 32294/2023

Objeto: Aquisição de coffee break em atendimento as necessidades da Secretaria de Governo e Recursos Humanos.

Contratada: CAC COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 04.344.817/0001-38

Dotação: - 02.02.01.00 - 04.122.0027.2.0156 - 3.3.90.30.00 - 1.500.0000.0000 - 47.

Valor: R\$ 1.243,50 (mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Cariacica/ES, 15 de maio de 2024.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº
357/2024**

Ata de Registro de Preços nº 088/2023

Processo nº.: 32294/2023

Objeto: Aquisição de coffee break em atendimento as necessidades da Secretaria de Governo e Recursos Humanos.**Contratada:** CAC COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 04.344.817/0001-38**Dotação:** - 02.02.01.00 - 04.122.0021.2.0037 - 3.3.90.30.00 - 1.500.0000.0000 - 46.

Valor: R\$ 8.559,18 (oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

Cariacica/ES, 15 de maio de 2024.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**EXTRATOS DOS CONTRATOS PARA CONCESSÃO DE
USO**

Processo nº. 20.651/2024

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE USO Nº 057/2024

Cedente: PMC

Concessionário: TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

Objeto: autorização de uso de um imóvel com área total aproximada de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados).

Vigência: 20 (vinte) anos, com início em sua assinatura.

Data de assinatura: 14/05/2024

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE USO Nº 058/2024

Cedente: PMC

Concessionário: TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

Concessionário: DESTAQUE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

Objeto: autorização de uso de um imóvel com área total aproximada de 1.089.175,80m² (um milhão, oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Vigência: 20 (vinte) anos, com início em sua assinatura.

Data de assinatura: 14/05/2024

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Cariacica

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.
373/2024 - SEMFI**

Dispensa de Licitação

Processo nº. 13413/2024

Objeto: Fragmentadora de papel.**Fornecedor:** ATACADO SÃO PAULO LTDA

Valor Total: R\$ 455,91 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Dotação Orçamentária: 02.14.01.00 -

04.123.0027.2.0156 - 4.4.90.52.00 - 1.500.0000.0000

Cariacica-ES, 17/05/2024.

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.
358/2024 - SEMUS - SERP**

Ata de Registro de Preço Nro. 0266/2024

Processo de Execução nº 19385/2024

Objeto: Material Médico - Hospitalar

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: BRAMED COMERCIO DE PROD.

HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA EPP

CNPJ: 28.345.933/0001-30

Valor Total: R\$ 35.070,00 (Trinta e cinco mil e setenta reais)

Dotação Orçamentária:

1628 401.001.103020003.20162

3.3.90.30.00

1624 401.001.103010003.20163

3.3.90.30.00

Data da Assinatura: 17/05/2024.

CESAR ROBERTO COLNAGHI

Secretário Municipal de Saúde

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.
375/2024 - SEMUS - SERP**

Ata de Registro de Preço Nro. 0504/2023

Processo de Execução nº 18537/2024

Objeto: Medicamento

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: POSITIVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.504.150/0001-66

Valor Total: R\$ 500,76 (Quinhentos reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

1630 401.001.103030003.20109

3.3.90.30.00

Data da Assinatura: 17/05/2024.

CESAR ROBERTO COLNAGHI

Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 365/2024

Processo: 19.900/2024

Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso III, "f", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de 07 (sete) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no XXIV Encontro Regional (Sudeste) do CONGEMAS, a ser realizado entre os dias 16 e 17 de maio, na cidade de Vitória - ES, em formato presencial.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Contratada: CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 24.498.573/0001-55

Dotação: 08.244.0006.2.0113 - 3.3.90.39.00 Vínculo - 1.600.0000.0000 - Dotação 1794

Valor: R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais). Cariacica-ES, 15 de maio de 2024.

DANYELLE DE SOUZA LIRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

**RESUMO REEQUILÍBRIO-COMREP-PMC-Nº 002-24-
34570-23**

Pregão Eletrônico nº 042/2023

Ata de Registro de Preços nº 095/2023

Processo nº 34.570/2023

Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar**Objetivo do processo:** reequilíbrio econômico-financeiro**Deferimento parcial:** majoração do valor do item "azeite" de R\$ 24,99/unid para R\$ 30,62/unid. Majoração referente à Autorização de Fornecimento nº 31/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica

Contratada: WP COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº

44.734.412/0001-20

Foi dada ciência à contratada quanto aos termos da**decisão:** páginas 436/438 dos autos.

Cariacica-ES, 17/05/2024.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

EDITAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017, fazem saber:

1. Considerando a necessidade de suprir vagas, ficam convocados os candidatos relacionados no anexo único, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024 para contratação temporária.

2. O candidato convocado pelo presente edital deverá enviar os documentos, abaixo relacionados, escaneados em um único arquivo PDF, com até duas horas de antecedência ao horário previsto para a chamada, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejniHLY7BVP1pSAA2fcwwV56wkB71JfwJB-07dL6uFrQCzg/viewform?usp=sf_link

3. Todos os documentos devem estar legíveis, preservando sua formatação e conteúdo:

- carteira de identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, identificação, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego; ou cópia simples da carteira de trabalho profissional digital, onde haja nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho.
 - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - certidão de casamento ou nascimento;
 - certidão de nascimento do(s) filho(s);
 - cartão de vacina para filho(s) menor(es) de 14 anos, incluindo a página de identificação do filho e cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior(es) de 06 anos;
 - comprovante de escolaridade exigido para o cargo (frente e verso);
 - comprovante de residência atual;
 - atestado de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil;
 - foto 3x4;
 - última Declaração de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil na íntegra. Os servidores isentos da Declaração do Imposto de Renda deverão apresentar a Declaração de Isentos entregue pela Secretaria de lotação devidamente preenchida, disponibilizada no sistema de inscrição Prosel.
 - comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
 - Laudo Médico Original para candidatos que se declararam PcD;
4. O candidato que tiver sua documentação deferida, deverá providenciar o laudo de aptidão médica (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho, constando o nome completo do candidato, cargo em que o candidato foi convocado, assinatura e carimbo do Médico do Trabalho.
5. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a empresa especializada em Medicina do Trabalho que deverá emitir o laudo de aptidão com essa condição quando da formalização do contrato.
6. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato

fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física.

7. Na hipótese de não envio no período determinado no edital de formalização, ou a apresentação incorreta da documentação prevista no item 3 deste Edital para fins de formalização do contrato, bem como o não comparecimento, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

8. O candidato que firmar contrato e não iniciar as atividades na data estabelecida, terá seu contrato rescindido automaticamente.

9. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

10. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

11. Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

12. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

13. A etapa de formalização de contrato é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Cariacica, 17 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL	
ANÁLISE DE DOCUMENTOS/ESCOLHA DE LOCALIZAÇÃO	
DATA: 22/05/2024	
HORÁRIO: 13h:30M	
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação/SEME, Coordenação de Gestão de Pessoal da Educação, situada na Rua Da Laje, nº 13, Itaquiari, Cariacica, ES, CEP 29.151-560	
ORD	CANDIDATO
83	MARIA EUGÊNIA SILVA DA CONCEIÇÃO
84	JHENIFER NUNES BRITO
85	PATRICIA DA VITORIA MORAIS
86	LUCIMERI FERREIRA DE SOUZA
87	SOLANGE MARIA DE ALMEIDA COSTA
88	LECICLEIA ANACLETO WANDEKOKEN
89	LUCIANA INACIO TESTTZLAFFE
90	NORMACIR FERREIRA DOS SANTOS
91	JULIANA SILVA GOMES
92	JOELMA VICENTE DA SILVA
93	MARLY ELÍAS NOGUEIRA
94	MARIA APARECIDA DE MELO E SILVA RODRIGUES
95	ELISANGELA FERNANDES MARTINS
96	SUELI APARECIDA SAMPAIO
97	INGRID HERCULANO DA SILVA
98	ANA PAULA DE ABREU SOUZA SILVA
99	MONICA FERNANDES MARTINS
100	KRISLAYNE DOS SANTOS SODRÉ
101	ALINE SILVEIRA KEIDE
102	EVA DIAS TEIXEIRA PRATA
103	MARCILENE LOPES RASSELE
104	ANA CLAUDIA COITINHO REIS
105	LARIANE BRITTO SAMPAIO
106	VANESSA DE JESUS FONSECA MACHADO
107	VALDIRENE DA SILVA GOMES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024**ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos nos termos da legislação vigente e do Edital nº 05/2024, fazem saber:

O resultado da análise do recurso relativo à comprovação de pré-requisito, qualificação profissional e exercício profissional, conforme Anexo Único.

Cariacica, 16 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO	
CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
MARIA CLAUDIA CORRÊA BARBOSA	O RECURSO NÃO PROCEDE. CANDIDATA NÃO ENCAMINHOU A FICHA DE INSCRIÇÃO. SEGUNDO O SUBITEM 5.1.2. APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. ASSIM, O CANDIDATO FOI ELIMINADO COM BASE NO REGRAMENTO DO EDITAL.
JHONY GASPARINI NUNES	O RECURSO NÃO PROCEDE. CANDIDATO NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: PSS2024@CARIACICA.ES.GOV.BR E SEGUNDO O SUBITEM 3.1: O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO ACARRETERÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO. NÃO ENCONTRAMOS REGISTRO DE E-MAIL DO CANDIDATO. SEGUNDO O SUBITEM 5.1.15. O MUNICÍPIO DE CARIACICA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS PELO PREENCHIMENTO INCORRETO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO, NEM PELA INSCRIÇÃO NÃO EFETIVADA POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS OU A IMPRESSÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO. ASSIM, O CANDIDATO FOI ELIMINADO COM BASE NO REGRAMENTO DO EDITAL.
LUCIANA DE ARAUJO SOUZA VIEIRA MACHADO	O RECURSO NÃO PROCEDE. CANDIDATA ENVIOU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CARGO COMISSIONADO DIVERGENTE DO PLEITEADO. INCLUSIVE COM ATRIBUIÇÕES DIVERGENTES. PORTANTO DESCUMPRIU ITEM DO EDITAL. ASSIM, O CANDIDATO FOI ELIMINADO COM BASE NO REGRAMENTO DO EDITAL.
ISABELA BATISTA SILVA	O RECURSO NÃO PROCEDE. CANDIDATA ENCAMINHOU ESTÁGIO COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. SEGUNDO O SUBITEM 5.1.2. APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. ASSIM, O CANDIDATO FOI ELIMINADO COM BASE NO REGRAMENTO DO EDITAL.
LUCIANA BARROS GOMES	O RECURSO NÃO PROCEDE. CANDIDATA INFORMOU E PONTUOU CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PORÉM NÃO ENCAMINHOU O MESMO. SEGUNDO O SUBITEM 5.1.2. APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. ASSIM, O CANDIDATO FOI ELIMINADO COM BASE NO REGRAMENTO DO EDITAL.
ELVIS FERNANDES ALVES DE SOUZA	O RECURSO NÃO PROCEDE. CANDIDATO NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: PSS2024@CARIACICA.ES.GOV.BR E SEGUNDO O SUBITEM 3.1: O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO ACARRETERÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO. NÃO ENCONTRAMOS REGISTRO DE E-MAIL DO CANDIDATO. SEGUNDO O SUBITEM 5.1.15. O MUNICÍPIO DE CARIACICA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS PELO PREENCHIMENTO INCORRETO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO, NEM PELA INSCRIÇÃO NÃO EFETIVADA POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS OU A IMPRESSÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO. ASSIM, O CANDIDATO FOI ELIMINADO COM BASE NO REGRAMENTO DO EDITAL.

**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos nos termos da legislação vigente e do Edital nº 005/2024, torna público o Resultado final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador social, após a análise da documentação referente aos pré-requisitos, experiência e qualificação profissional.

A classificação refere-se aos candidatos deferidos, os demais foram eliminados conforme previsão editalícia, incluindo os candidatos que não enviaram a documentação para o e-mail pss2024@cariacica.es.gov.br.

Cariacica, 16 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

CARGO: EDUCADOR SOCIAL								
ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF PROTEGIDO	NASCIMENTO	PCD	EXP. PROF.	QUAL. PROF.	TOTAL
1	20241713534057	RACKEL SERRANO LINO	138.***.***-73	13/01/1991	NÃO	14,5	70	84,5
2	20241713818763	JEANNY CAROLINE MONTEIRO LOPES	116.***.***-77	18/05/1986	NÃO	30	45	75
3	20241713835219	NIELCIA PECANHA DOS SANTOS FARIZELI	078.***.***-95	06/02/1979	NÃO	1	70	71
4	20241713441517	MAURILHA ALVES DE DEUS	383.***.***-87	18/05/1967	NÃO	0	70	70
5	20241713472055	IVONE MARIA DA SILVA	005.***.***-58	24/06/1969	NÃO	0	70	70
6	20241713885005	ROSINEIA ARARIBA VELOSO	031.***.***-90	02/05/1971	NÃO	0	70	70
7	20241713814242	DEBORA CRISTINA ARAUJO	031.***.***-05	15/09/1971	NÃO	0	70	70
8	20241713447565	DANIELLA RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	140.***.***-01	21/09/1990	NÃO	0	70	70
9	20241713453941	LISANDRA SANTOS FREITAS	135.***.***-54	24/02/1993	NÃO	0	70	70
10	20241713440211	ESHYLLEY KYMBERLLYN PASSOS BROEDEL	188.***.***-70	22/05/2001	NÃO	0	70	70
11	20241713628868	FREDDY LIMA DE REZENDE	202.***.***-03	25/10/2003	NÃO	0	70	70
12	20241713385903	JOSÉ FERREIRA COSTA JÚNIOR	081.***.***-58	03/08/1978	NÃO	0	60	60
13	20241713824858	CAROLINA COUTINHO MENDES	173.***.***-93	30/03/1996	NÃO	0	45	45
14	20241713386390	NILSA MOREIRA LEITE	674.***.***-53	16/09/1956	NÃO	0	35	35
15	20241713804676	SHIRLEY MATOS COSTA GAMA	027.***.***-11	28/03/1975	NÃO	0	35	35
16	20241713622833	BRUNO CESAR DA CRUZ ICKER MILWARD	090.***.***-20	28/09/1980	NÃO	0	35	35
17	20241713734626	ELANE FERREIRA NUNES FIRME	093.***.***-79	07/11/1980	NÃO	0	35	35
18	20241713810027	SUELI ALVES VIANA RIBEIRO	053.***.***-78	01/05/1982	NÃO	0	35	35
19	20241713451735	MARIA JOSIENE CANDIDA SILVA	107.***.***-94	25/02/1986	NÃO	0	35	35
20	20241713806976	LEANDRO PEREIRA DE ASSIS	123.***.***-79	23/05/1989	NÃO	0	35	35
21	20241713887141	MIRIAM SANTANA DOS SANTOS	130.***.***-05	21/07/1991	NÃO	0	35	35
22	20241713877998	JOSE IGOR TEODOSIO DE LIMA	120.***.***-03	17/12/1996	NÃO	0	35	35
23	20241713460427	HEDERSON NUNES CANTILHO	188.***.***-80	27/11/2000	NÃO	0	35	35
24	20241713878110	RONNIE DE SOUSA ROCHA	077.***.***-00	19/06/1977	NÃO	24	10	34
25	20241713555145	WANDERSON MACHADO BARCELOS	031.***.***-05	04/01/1976	NÃO	30	0	30
26	20241713515331	SONIA BARCELOS BANDEIRA FREITAS	092.***.***-94	25/12/1981	NÃO	0	25	25
27	20241713795073	BRENDA MARTINS DE ALMEIDA	142.***.***-01	18/04/1993	NÃO	0	25	25
28	20241713804372	ROSANGELA BARBOZA DE JESUS	119.***.***-94	06/01/1987	NÃO	12	10	22
29	20241713874813	EDICELMA LIMA PORTO	068.***.***-08	14/04/1975	NÃO	9	10	19
30	20241713793439	EMANUELY REGINA ROSA DOS SANTOS	159.***.***-80	14/12/2000	NÃO	4,5	10	14,5
31	20241713881977	SILVANA QUEIROZ	196.***.***-04	01/03/1976	NÃO	0	10	10
32	20241713546006	CHRISTYAN KELLY COELHO ABREU	074.***.***-12	17/02/1977	NÃO	0	10	10
33	20241713435597	RENATA DOS SANTOS DO CARMO SANTANA	110.***.***-98	13/03/1986	NÃO	0	10	10
34	20241713800900	DAVIANI DOS SANTOS OLIVEIRA JECKEL	105.***.***-30	02/09/1989	NÃO	0	10	10
35	20241713808254	DAIANE DE SOUZA TESCH	116.***.***-19	25/11/1989	NÃO	0	10	10



36	202417138779 46	RAYANE BARBOSA RAMOS DA SILVA	127.***.***-45	13/10/1990	NÃO	0	10	10
37	202417138044 33	TALIS KRUGER FERRO	171.***.***-56	06/03/1997	NÃO	0	10	10
38	202417133780 43	ADIMILSON IZIDIO DA SILVA	096.***.***-32	08/11/1966	NÃO	0	0	0
39	202417135493 85	REGINA SOUZA RODRIGUES LEAL	030.***.***-18	25/08/1974	NÃO	0	0	0
40	202417138077 19	ÂNGELA PEREIRA DA SILVA	073.***.***-17	26/08/1976	NÃO	0	0	0
41	202417133940 53	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	085.***.***-07	13/02/1977	NÃO	0	0	0
42	202417137138 09	LEONARDO CRIVELLA	051.***.***-03	27/03/1977	NÃO	0	0	0
43	202417138141 18	BEATRIZ SOUZA CASTRO	081.***.***-78	01/08/1979	NÃO	0	0	0
44	202417133759 38	ADIEL AFONSO GUIMARÃES	087.***.***-26	22/10/1980	NÃO	0	0	0
45	202417137407 56	ELISANGELA RANGEL GOMES	095.***.***-42	15/01/1981	NÃO	0	0	0
46	202417138911 79	RENATA CALDEIRA LEPAUS	056.***.***-98	26/06/1984	NÃO	0	0	0
47	202417133755 43	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA ROSA	103.***.***-61	06/08/1984	NÃO	0	0	0
48	202417138880 80	ERLANE FERREIRA SILVA	097.***.***-81	29/10/1984	NÃO	0	0	0
49	202417138908 44	TULLYANA ZANON PEREIRA	106.***.***-64	24/02/1985	NÃO	0	0	0
50	202417134492 78	CRISTINA CORREA ALVARENGA CARDOSO	102.***.***-83	29/05/1985	NÃO	0	0	0
51	202417134696 28	EDER DE BRITO PIMENTEL	108.***.***-60	11/04/1987	SIM	0	0	0
52	202417138125 24	MONICA DA SILVA VIEIRA	058.***.***-93	11/05/1987	NÃO	0	0	0
53	202417136360 58	BRENDA CARLA SILVA E SILVA	058.***.***-98	17/06/1987	NÃO	0	0	0
54	202417134905 74	LEIDIMAR MORAES DE OLIVEIRA	115.***.***-51	23/08/1987	NÃO	0	0	0
55	202417134591 14	JULIANA ALVES DOS ANJOS	112.***.***-29	29/03/1988	NÃO	0	0	0
56	202417138084 43	FRANCIELE MENDES DA SILVA	119.***.***-65	22/04/1988	NÃO	0	0	0
57	202417134895 73	DEBORA BICAS LOPES DE OLIVEIRA	117.***.***-59	20/09/1989	NÃO	0	0	0
58	202417138862 46	NAIELLE DE JESUS HENRIQUETA FACUNDES	125.***.***-35	11/12/1990	NÃO	0	0	0
59	202417134521 86	TIUENIA FERNANDES BARBOSA	141.***.***-90	27/12/1990	NÃO	0	0	0
60	202417136320 03	DISLAINY DE JESUS QUEIROZ DA SILVA	141.***.***-23	27/03/1991	NÃO	0	0	0
61	202417133735 47	GEIZA MARA RODRIGUES DA SILVA	145.***.***-67	14/08/1993	NÃO	0	0	0
62	202417137005 70	GILDEIR ROCHA DOS SANTOS	063.***.***-92	09/08/1995	NÃO	0	0	0
63	202417134577 92	RONI CHRIZOSTOMO VIEIRA	153.***.***-31	30/06/1996	NÃO	0	0	0
64	202417138250 57	ARTHUR CHIOATO FREITAS	155.***.***-79	12/05/1998	NÃO	0	0	0
65	202417136570 63	DANIELLE GONÇALVES PIOTO	176.***.***-69	07/11/1998	NÃO	0	0	0
66	202417134002 54	JONATHAN MENDES FERREIRA	150.***.***-20	09/06/1999	NÃO	0	0	0
67	202417133971 49	THAYNA CARVALHO DIAS	174.***.***-99	27/09/1999	NÃO	0	0	0
68	202417134794 28	LETÍCIA SILVA DA VITÓRIA ROCHA	180.***.***-09	24/09/2000	NÃO	0	0	0
69	202417138825 26	EMILY DA SILVA DIAS	173.***.***-18	28/06/2001	NÃO	0	0	0
70	202417135427 80	ISABELLE SOARES VITOR	179.***.***-60	12/08/2004	NÃO	0	0	0
71	202417133820 40	LUIZ GUSTAVO ALVES SILVA	192.***.***-88	23/01/2006	NÃO	0	0	0

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - PcD

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF PROTEGIDO	NASCIMENTO	PCD	EXP. PROF.	QUAL. PROF.	TOTAL
-----	-----------	-----------	---------------	------------	-----	------------	-------------	-------

01	20241713469628	EDER DE BRITO PIMENTEL	108.***.***-60	11/04/1987	SIM	0	0	0
----	----------------	------------------------	----------------	------------	-----	---	---	---

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024**

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura Nº 005/2024 e demais disposições legais aplicáveis TORNA PÚBLICA:

Art. 1º A homologação do RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 005/2024 para o cargo de Educador social, após a análise da documentação referente aos pré-requisitos, experiência e qualificação profissional.

Art. 2º A classificação refere-se aos candidatos deferidos, os demais foram eliminados conforme previsão editalícia.

Art. 3º Este ato de homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO INTERNO
AVISO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES
EDITAL Nº 01/2024**

O Secretário Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01/2024, torna público o Resultado Parcial das Inscrições do Processo Seletivo Interno para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF para os cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Assistente Social, após análise de títulos pela Banca Examinadora. O prazo para interposição de recursos será 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado PARCIAL, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, situada à Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz, Cariacica/ES. O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido, as razões da solicitação e cópia do comprovante de inscrição do Processo Seletivo Interno. Cariacica-ES, 17 de maio de 2024.

CESAR ROBERTO COLNAGO
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2024 RESULTADO PARCIAL TECNICO DE ENFERMAGEM					
Nome	Data de Nascimento	Qualificação Profissional	Experiencia Profissional	Total Pontuado	
ALINE RIBEIRO SANTOS	08/06/1987	0	23	23	
RINARA OLIVEIRA SANTOS	12/05/1980	0	13	13	
ENFERMEIRO					
Nome	Data de Nascimento	Qualificação Profissional		Experiencia Profissional	Total Pontuado
		CRITERIO I	CRITERIO II		
MARICLEIA SANTOS SENA MORAES	26/04/1981	30	40	30	100
BRUNA ABREU	13/07/1981	30	40	27,5	97,5
TATIANA FRANCA	06/09/1979	30	40	27,5	97,5
MONICA BARBOSA COSTA PAGOTTO	03/09/1983	10	40	30	80
DENISE BARBOSA GIL	05/08/1966	0	40	19	59
TATIANA FAUSTINO GARCIA VIEIRA	29/10/1983	25	0	30	55
ROSEMARY FERNANDES LIMA	25/07/1967	25	0	14,5	39,5
BARBARA SOUZA CARVALHO LIMA	17/08/1976	0	0	25	25
CIRURGIAO DENTISTA					
Nome	Data de Nascimento	Qualificação Profissional		Experiencia Profissional	Total Pontuado
		CRITERIO I	CRITERIO II		
HOSANA MARIA BASTOS PAULINO	28/05/1962	25	40	30	95
BRUNO DA SILVA LOPES	29/04/1977	10	40	30	80
PABLO HENRIQUE MACHADO DELAZARE	18/01/1985	10	40	30	80
LETICIA SOARES FIEDLER	21/01/1990	30	0	30	60
CINTIA MOURA GAMA	13/11/1977	15	0	25,5	40,5
CRISTIANE MARIA DA SILVA	24/06/1976	10	0	30	40
GESSICA COSTA AGUIAR	14/12/1988	5	0	29,5	34,5
THAYS STEIN GOTTARDI PRETTI	04/05/1992	0	0	25	25
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO					
Nome	Data de Nascimento	Qualificação Profissional	Experiencia Profissional	Total Pontuado	
MARLENE MADALENA JARETA LUBE	04/05/1962	70	30	100	

NILCELENE DUBIELA	12/04/1972	55	26	81
ROGERIA APARECIDA GUEDES	16/08/1968	45	30	75
LEZIARA ROSA RIBEIRO	27/02/1996	45	19,5	64,5
GREICY HELEN PACIFICO AZEVEDO	23/03/1988	40	12,5	52,5
DANIELA DOS SANTOS JESUS	08/07/1990	15	30	45
KEYLA DOS SANTOS FREIRE	08/02/1983	30	15	45
POLYANA GUIMARAES VIDAL	29/03/1981	25	20	45
VALDETE MARIA GAMA	26/01/1972	30	12,5	42,5
SILVIA GABRIELA RISSOLI ROCON	22/05/1980	15	15	30
DANIELY GOMES DE ANDRADE SILVA	11/02/1988	15	14	29
RAYANA COSTA SOUZA	19/06/1990	0	27	27

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Data de Nascimento	Qualificação Profissional		Experiencia Profissional	Total Pontuado
		CRITERIO I	CRITERIO II		
ROSEMARY DE ARAUJO NOBRE	09/11/1966	25	40	18	83
HUDSON VALENTIM VASSOLER	08/10/1985	5	40	30	75
MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA	20/03/1974	20	0	30	50

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome	Cargo	Data de Nascimento	Motivo do Indeferimento
CARLOS EXPEDITO OLIVEIRA SANTOS	Técnico de Enfermagem	01/09/1973	Não atendeu ao item 6.2
LARA FABIANE DE ABREU COUTINHO PIRES	Técnico de Enfermagem	18/06/1977	Não atendeu ao item 6.2
ROSANA LYRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	07/03/1963	Não atendeu ao item 6.2
MARIA APARECIDA DA CRUZ BELO	Técnico de Enfermagem	22/10/1960	Não atendeu ao item 6.2
DENIZE DE AMORIM PROCESSO OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	15/05/1976	Não atendeu ao item 6.2
ELAINE CRISTINA CAPELETI DE OLIVEIRA GOMES	Técnico de Enfermagem	09/03/1977	Não atendeu ao item 6.2
MARTA MELO DO ROSARIO OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	27/07/1976	Não atendeu ao item 6.2
NICELIO SOARES VICENTE	Técnico de Enfermagem	27/11/1978	Não atendeu ao item 5.1
JOSIANIA CARLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	09/10/1973	Não atendeu ao item 6.2
ALINE PIRES RIBEIRO	Enfermeiro	01/03/1986	Não atendeu ao item 6.2
MARCELLE PORTO RIBEIRO	Enfermeiro	20/05/1986	Não atendeu ao item 6.2
PATRICIA PINHEIRO DE ANDRADE MANNO	Enfermeiro	27/08/1988	Não atendeu ao item 6.2
MARIA APARECIDA AMARAL MUSSO	Cirurgião Dentista	05/12/1963	Não atendeu ao item 6.2
PRISCILA CEDRO DOS SANTOS LOPES	Cirurgião Dentista	27/11/1979	Não atendeu ao item 6.2
DINA MARA RUFINO BEZERRA	Auxiliar de Consultório Dentário	22/06/1978	Não atendeu ao item 5.1.1
JUCIARA AZEVEDO MONTEIRO	Auxiliar de Consultório Dentário	26/12/1969	Não atendeu ao item 5.1.1 e ao item 6.2
GILDA DOS REIS	Auxiliar de Consultório Dentário	22/07/1970	Não atendeu ao item 6.2
JUCIARA FEU COUTINHO	Auxiliar de Consultório Dentário	14/07/1968	Não atendeu ao item 5.1
MARLUCIA DOMINGOS VIEIRA	Auxiliar de Consultório Dentário	28/06/1957	Não atendeu ao item 5.1
RONEY SOARES MARDONIS NASCIMENTO	Auxiliar de Consultório Dentário	04/01/1995	Não atendeu ao item 6.2
GILBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	Assistente Social	01/05/1978	Não atendeu ao item 5.1.1 e ao item 6.2
PENHA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	Assistente Social	30/11/1974	Não atendeu ao item 6.2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC

PORTARIA/IPC/DTP/Nº. 062/2024

Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Maria de Lourdes Moutinho Coelho.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal MARIA DE LOURDES MOUTINHO COELHO, ocupante do cargo público efetivo de "Fiscal Transporte Coletivo – Tab 30 H NIV TEC MED VIII-F - Padrão 2589", matrícula 83195.1, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, nos termos do disposto no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda constitucional nº. 47/2005,



Diretora Presidente do IPC

combinado com o artigo 7º da Emenda constitucional nº. 41/2003, c/c Artigo 10 §7º da EC 103/2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2024.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Cariacica, ES, 19 de abril de 2024.

ROGERIO FARIA PIMENTEL
 Diretor Técnico Previdenciário
JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
 Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/DTP/Nº. 064/2024

Concede aposentadoria por Invalidez ao servidor Bruno Zardo de Souza.
 A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por Invalidez ao servidor efetivo municipal BRUNO ZARDO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo – TAB 40 H – II – I – I – B - Padrão 7001", matrícula 112309.1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, nos termos do disposto no art. 40, § 1º, Inciso I; §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF/88; art. 22, §§ 1º ao 7º, art. 14, § 1º, Inciso I, art. 17, §§ 1º, 4º e 9º, e art. 109, caput e § 1º da LC Municipal 028/2009; art. 1º, caput e § 5º e 15 da Lei nº 10.887/04, c/c Artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/01/2024.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Cariacica, ES, 19 de abril de 2024.

ROGERIO FARIA PIMENTEL
 Diretor Técnico Previdenciário
JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
 Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/DTP/Nº. 067/2024

Retifica a Portaria/IPC/DTP/nº 043/2019, que concedeu aposentadoria por idade à servidora Savia Maria Pessali.
 A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria/IPC/DTP/Nº. 043/2019, de 14 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte disposição:
 "Art. 1º Fica concedida à servidora municipal SAVIA MARIA PESSALI, ocupante do cargo público efetivo de "Professor MaPA – III Bloco Único - Padrão 1076 – Referencia 5", matrícula 101474.1, aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", c/c § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Artigo 15 da Lei nº 10.887/04."
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2019.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Cariacica, ES, 15 de maio de 2024.

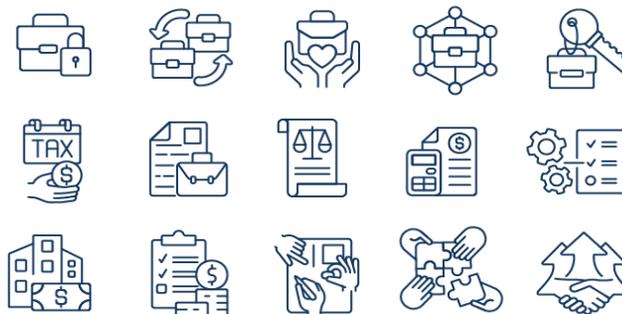
ROGERIO FARIA PIMENTEL
 Diretor Técnico Previdenciário
JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 142/2024
 RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em favor da Associação Capixaba dos Institutos de Previdência - ACIP – CNPJ 03.051.279/0001-20, no valor estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), objetivando realizar o pagamento das inscrições de seis servidores para participação do XVII Seminário Capixaba de Previdência.
ID TCEES: 2024.017E0800001.10.0005
 PUBLIQUE-SE.

Cariacica, ES 17 de maio de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
 Diretora Presidente – IPC



cariacica.es.gov.br

